



GRUPO ECOVIX

PROC N° 5000021-98.2016.8.21.0023

21° RELATÓRIO DE INCIDENTE COMPETÊNCIA: NOVEMBRO E DEZEMBRO/2022

APRESENTADO EM FEVEREIRO/2023





RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

INTRODUÇÃO

No dia 24/12/2020, a Lei n.º 14.112/2020 foi sancionada pelo Presidente da República, conferindo atualizações importantes à Lei 11.101/05, referentes à recuperação judicial e recuperação extrajudicial e, à falência do empresário e da sociedade empresária, cujo texto teve origem no Projeto de Lei n.º 4.458/2020, aprovado pelo Senado Federal em novembro de 2020. Atentando ao período de vacância estabelecido pelo Poder Legislativo, a vigência da nova lei teve início em 25/01/2021.

Dentre as alterações ocorridas, destaca-se, para fins desse relatório, o art. 22, inciso II, alíneas "e" e "h", da Lei 14.112/20, que dispôs algumas atividades do Administrador Judicial, como: fiscalizar o decurso das tratativas e a regularidade das negociações entre devedor e credores; fiscalizar a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor, informando eventual ocorrência das condutas previstas no art. 64 da LREF; e, apresentar relatório específico sobre o plano de recuperação judicial.

Assim, atentando à ordem legal, e objetivando facilitar o acesso dos credores às informações operacionais, patrimoniais e financeiras das devedoras, a Administração Judicial apresenta o Relatório de Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial, subdividido em: cronograma processual, premissas do PRJ, prestação de contas e fiscalização de outros eventos importantes ao processo de RJ.

No dia 29/05/2021, o Grupo Ecovix juntou no Evento 355 do processo, o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial seguido do Laudo de Viabilidade Econômica e Avaliação Patrimonial, devidamente analisado por esta Administração Judicial, que já fez publicar o edital de aviso aos credores, cujas justificativas seguem melhor detalhadas no slide 14 deste Relatório. Os termos do Aditivo já estão sendo objeto de deliberação pelo credores atingidos em Assembleia Geral de Credores, que restou suspensa no dia 08/11/2022, e terá continuidade no dia 12/12/2022.



- CRONOGRAMA PROCESSUAL
- 2. ASPECTOS JURÍDICOS
 - 1. Plano de Recuperação Judicial
- 3. ANÁLISE DETALHADA DO PLANO EM CUMPRIMENTO
 - Pagamento dos credores trabalhistas incontroversos e negociação coletiva para encerrar reclamatórias em curso
 - 2. Constituição de UPI-1 com transferência de ativos e dívidas
 - 3. Conclusão de negociação de processos de monetização para pagamento de credores e estabilização do caixa do estaleiro
 - 4. Emissão de títulos imobiliários (debêntures de lª e 2º emissão)
 - 5. Instrumentalização do alongamento de dívidas
 - 6. Limpeza do estaleiro com a venda de materiais

- remanescentes para poder operar
- 7. Início dos projetos para expansão de novas atividades
- 8. Venda do estaleiro para operador (backstop underwriter):
- 4. FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDORES
- 5. PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PAGAMENTOS
 - 1. Resumo do Cumprimento do PRJ
 - 2. Classe I Créditos Trabalhistas
 - 3. Classe III Créditos Quirografários
 - 4. Classe IV Créditos de ME e EPP
- 6. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
 - 1. Operações de manutenções realizadas no estaleiro
 - 2. Operações portuárias

1. CRONOGRAMA PROCESSUAL

| Data | Evento | Lei 11.101/05 | Data | Evento | Lei 11.101/05 |
|------------|---|---|------------|--|----------------------|
| 16/12/2016 | Ajuizamento do Pedido de Recuperação | | 30/05/2017 | Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital) | |
| 19/12/2016 | Deferimento do Pedido de Recuperação. | art. 52, inciso I, II, III, IV e V e § 1° | 28/06/2017 | Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de | |
| 20/01/2017 | Publicação do deferimento no D.J.E | | 19/07/2017 | recebimento do PRJ) Realização da 1ª AGC | 55, § Único |
| 14/02/2017 | Publicação do 1º Edital | art. 52, § 1° e art. 7°, § 1° | 27/07/2017 | Realização da 2ª AGC | |
| | | | 26/06/2018 | Continuação da AGC - Aprovação do PRJ | |
| 09/03/2017 | Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital) | art. 7°, § 1° | 17/08/2018 | Homologação do PRJ | |
| | | art. 53 | 17/08/2020 | Fim do prazo de Recuperação Judicial (se cumpridas todas as obrigações vencidas no prazo de 2 anos da concessão). | 5 |
| 1//02/201/ | Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo | | 15/02/2021 | Prazo prorrogado por 180 dias (úteis), conforme previsto no PRJ (cláusula 10.4). | _ |
| 11/04/2017 | Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no DJE. | art. 53, § Únic <mark>o</mark> | 29/05/2021 | Apresentado o 1º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicia (evento 355) | |
| 16/05/2017 | Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitações/divergências) | art. 7°, § 2° | 12/08/2021 | Suspensa a exigibilidade do PRJ vigente, até deliberação do Aditivo em AGC (evento 471) | |
| | | | 13/09/2022 | Realizada a 1ª conv <mark>ocaç</mark> ão da AG <mark>C (m</mark> odalidade vi <mark>rtual</mark>) | Art. 37, §1° |
| | o elabora <mark>do pe</mark> la Administ <mark>rado</mark> ra <mark>Judicial com base na Lei I.</mark> datadas no curso do processo de recuperação judicial. | 1.101/05 e | 27/09/2022 | Realizada a <mark>2º c</mark> onv <mark>oca</mark> ção da A <mark>GC (</mark> modalidade vir <mark>tual</mark>) | Art. 37, §2° |
| | os ocorrid <mark>os</mark> | | 08/11/2022 | Continuação da AGC com pedido de suspensão para negociação com credores | |
| | | | 12/12/2022 | Continuação da AGC para deliberação do Aditivo ao PRJ | |
| | | | 23/01/2023 | Aprovação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial | |
| | | | | Homologação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial | Great Place To |

2. ASPECTOS JURÍDICOS

2.1 Plano de Recuperação Judicial

Nos termos do art. 22, inciso II, alínea 'a' da Lei 11.101/05, compete ao Administrador Judicial fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial. Registra-se, que, embora o Grupo Ecovix tenha apresentado Aditivo ao PRJ, aprovado pela maioria dos créditos presentes no dia 23/01/2023, para que suas disposições tenham validade perante os credores e demais envolvidos é imprescindível a homologação judicial, ainda pendente.

Assim, até que proferida a decisão de <u>homologação do Aditivo</u>, as informações prestadas neste relatório serão referentes ao Plano Original, caso existam mudanças e alterações.

| Referêncio | OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PARA CUMPRIMENTO NO PRAZO DE DOIS ANOS | STATUS DO CUMPRIMENTO |
|------------|--|---|
| 1 | | Houve reunião entre o Grupo Ecovix e TUPI B.V para consecução da campanha de conciliação na Justiça do Trabalho, estando os documentos em fase de auditoria pela equipe da Tupi B.V. A recuperanda noticiou o envio de carta no mês de outubro/2022, solicitando o reembolso de eventuais valores já auditados pela TUPI B.V. Aguardam retorno. |
| 2 | Constituição de UPI-1 com transferência de ativos e dívidas; | A apresentação do Aditivo ao Plano, modifica a medida aderida no Plano original. <mark>Embora aprovado em</mark> AGC, o <mark>aditivo aguarda-se homologação judicial</mark> . |
| 3 | Conclusão de negociação de processos de monetização para pagamento de credores e estabilização do caixa do estaleiro; | Atualmente a Companhia possui R\$13 milhões de caixa vinculado, essencialmente, aos serviços p <mark>ortuá</mark> rios e ao recebimento do pr <mark>oces</mark> so entre Ecovix e Banco do Brasil. |
| 4 | Emissão de títulos mobiliários (Debêntures 1° e 2° Emissão); | A <mark>apr</mark> esentação do Aditivo ao Plano, modifica a medida aderida no Plano original. <mark>Embora aprovado em</mark> AGC, o aditivo aguarda-se homologação judicial. |
| 5 | Reestrutur <mark>açã</mark> o de dívidas; | Aguardava-se conclusão das providências para alienação da UPI-1, nos termos da cláusula 1.4.10 do PRJ, contudo, com a apresentação do Aditivo ao Plano, que modifica a medida aderida anteriormente, necessário aguardar a homologação judicial. |
| 6 | Limpeza d <mark>o es</mark> taleiro com <mark>a ve</mark> nda <mark>de materiais remanescentes</mark> para poder operar; | A empresa concluiu o processo de limpeza do Estaleiro em abril/21, conforme previsto, e agora mantém somente os equipamentos necessários a continuidade de suas atividades residuais. |
| 7 | Início dos projetos para expansão de novas atividades (atividade portuária, processamento de aço para indústria metal mecânica e finalização da P-71); | O grupo contratou consultoria específica para atividade portuária e está com operações de <i>top off</i> e de reparo de navios. Destaca-se que No dia 28/09/2022 a Ecovix recebeu a autorização da Receita Federal para realizar o serviço completo de carregamento de navios. |
| 8 | Venda do Estaleiro para operador (backstop inderwriter) | A apresentação do Aditivo ao Plano, modifica a medida aderida no Plano original. Embora aprovado em AGC, o aditivo aguarda-se homologação judicial. |

3.1 Pagamento dos credores trabalhistas incontroversos e negociação coletiva para encerrar reclamatórias em curso:

O Grupo Ecovix iniciou a "Campanha de Conciliação" perante a Justiça do Trabalho, objetivando quitar a classe trabalhista e evitar o ajuizamento desenfreado de incidentes de habilitação/impugnação de crédito. A campanha compreenderá todas as reclamatórias em curso de forma individualizada e escalonada, a iniciar pelas ações de menor valor, respeitando a fase processual e os valores apurados em fase de liquidação por *expert*.

No evento 263, foi informada reunião efetivada entre o Grupo Ecovix e TUPI B.V para consecução da campanha de conciliação na Justiça do Trabalho, bem assim da informada fase de auditoria pela equipe da Tupi B.V, Por ora, o Grupo Ecovix apresentou informações administrativas ao AJ, o que aguarda maiores informações nos autos do processo.

3.2 Constituição de UPI-1 com transferência de ativos e dívidas:

O prazo do cronograma das providências para a formação e alienação da UPI-1 apresentado pelo Grupo Ecovix, findou em 15/02/2021. Em 29/05/2021 a empresa apresentou um aditivo ao PRJ, informando a inviabilidade de consolidação dos ativos dos ERG's em uma única UPI e passivos tributários não desvinculáveis das empresas constituintes da UPI. A Recuperanda, contudo, não descarta a possibilidade de alienação de ativos e, considerando apenas a hipótese e as condições descritas na Cláusula 3.2 do aditivo, permanece facultada às Recuperandas a criação e a alienação da UPI Ecovix e de outras UPIs (nos termos do art. 60, do art. 60-A e do art. 142, da LRF), que serão compostas por ativos, direitos e obrigações devidamente avaliados para essa finalidade. No caso da Alienação da UPI Ecovix, tanto a avaliação quanto o procedimento de alienação serão deliberados e definidos pelo Conselho de Credores, nos termos da Cláusula 3.4.



3.3. Conclusão de negociação de processos de monetização para pagamento de credores e estabilização do caixa do estaleiro:

Em 2020 houve o recebimento de ~R\$ 25,7 milhões de restituição de impostos do programa REINTEGRA, além de ingressos provenientes de leilões, cuja prestação de contas foi devidamente apresentada a esta Administração Judicial. Em agosto/2021 e maio/2022, houve ingresso de recursos de leilão, desbloqueio da comissão da Kadana, ressarcimento previsto no TSA, serviços de top off e locações, cujos recursos foram utilizados, especialmente, para as despesas com funcionários.

3.4. Emissão de títulos imobiliários (debêntures de 1º e 2º emissão):

Nos termos do PRJ original, as DEBÊNTURES DE 1º EMISSÃO, são conversíveis em ações ordinárias, em série única, com garantia real, nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, para colocação privada, emitidas pela UPI-1 para conversão dos Créditos Quirografários. Os termos e condições básicos constam do Anexo 1.1.38; As DEBÊNTURES DE 2º EMISSÃO, são conversíveis em ações, em série única, com garantia real e fidejussória, nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, para colocação privada, emitidas pela UPI-1 para conversão na forma da Cláusula 2.2 e seguintes do Plano e dos Créditos com Garantia Real. Os termos e condições básicos constam do Anexo 2.2.1-A;

Cumpre informar que o aditivo ao PRJ da Recuperanda indica, para pagamento da <u>CLASSE QUIROGRAFÁRIA - OPÇÃO B</u>, emissão de <u>DEBÊNTURE DE 1º EMISSÃO</u> na colocação privada, com valor de 23,54% do valor de face dos créditos, vencimento de 25 anos e correção de 0,5% a.a..

- Amortização da debênture: havendo caixa livre anual e após pagamento das obrigações (ordem de prioridade), distribuição de 60% entre os credores da opção B, vigente até o evento de venda do ativo da Ecovix;
- Carência de pagamento e atualização na amortização: Ol ano a contar da data de homologação judicial do aditivo com atualização pela TR + 0,5% a.a.;
- Alienação do ativo (Ano 15): Destinação de 40% do valor da venda dividido proporcionalmente entre os credores da opção B; O credor terá a opção de receber o que for apurado, respeitando a sua proporção dentro da cota reservada até o limite do valor do seu título, outorgando quitação integral; caso não exerça a opção de receber, a sua participação na venda permanecerá na empresa.

O termos e condições das debêntures de 1º emissão estão no Anexo V do aditivo ao PRJ.



3.5. Reestruturação de dívidas:

Inicialmente, o eventual alongamento de dívidas estaria condicionado a momento posterior à Reorganização Societária e Constituição da UPI-1 previsto no Plano original. Todavia, com as mudanças trazidas pelo aditivo ao PRJ, a Recuperanda compromete-se com a reestruturação e equalização do passivo do Grupo Ecovix, adequando-o à atual capacidade de pagamento, inclusive para permitir que, durante o período de carência, sejam viabilizados pagamentos aos credores extraconcursais, especialmente o pagamento de dívidas fiscais e custos atrelados à operação.

3.6. Limpeza do estaleiro com a venda de materiais remanescentes para poder operar:

O processo de limpeza e esvaziamento do Estaleiro, que incluíam materiais residuais da atividade de construção naval desde o primeiro leilão, P-71 e P-72, assim como o Drill Ship, fora concluído em abril/2021, conforme o previsto.

3.7. Início dos projetos para expansão de novas atividades (atividade portuária, processamento de aço para indústria metal mecânica e finalização da p-71):

Como é de conhecimento público, a finalização da plataforma P-71 não será realizada pela Ecovix, já tendo ocorrido, inclusive, a arrematação em leilão do material dessa plataforma.

O Grupo atualmente aguarda autorização da RFB para a atividade portuária e esta trabalhando com atividades de Top Off (carregamento) os 98 (noventa e oito) operações de Top off (carregamento) no Estaleiro. Ainda, possui como atividades principais o serviço de corte de sucatas, locação de cais, dique seco, equipamentos e refeitório, e manutenções rotineiras. As imagens das operações podem ser vistas nos slides 18 e 19 do presente relatório.



3.8. Venda do estaleiro para operador (backstop underwriter):

Nos termos do PRJ original, o Backstop Underwriter é considerado aquele credor/investidor de mercado que se compromete, na forma do Plano e mediante aceitação do Grupo Ecovix, a apresentar proposta âncora para aquisição da UPI-1, mediante de assinatura de termo próprio para essa finalidade.

Ainda, a cláusula 8.1.4.8. dispõe que o processo de aquisição da UPI-1 deverá contar com Backstop Underwriter que, em até 1 (um) mês antes da realização do Processo Competitivo, deverá se comprometer a apresentar uma proposta âncora para aquisição da UPI-1 e, caso vença, estará sujeito aos direitos e obrigações indicados na cláusula que compromete o Adquirente (cláusula 8.1.4.7.).

O capítulo VIII do PRJ (cláusula 8.1), predita as condições para Reorganização Societária das recuperandas, destacando os requisitos para constituição da UPI-1.

Nos termos do aditivo ao plano de recuperação judicial, apresentado em 29/05/2021, devido às dificuldades que impossibilitaram transferir e consolidar os ativos e dívidas na UPI 1, o Grupo Ecovix não foi procurado por interessados em apresentar proposta âncora para aquisição da referida UPI, na figura de Backstop Underwriter, por esta razão, a frente passou a ser inadequada.



4. FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES

| | | | COND | IÇÕES DO PLAI | NO | | | | |
|----------------------------------|----------------------------------|---------|----------|---------------------------|--------------------------------------|----------------|---------------|-----------------------|---|
| CLASSE | Subclasse | DESÁGIO | CARÊNCIA | INÍCIO DOS PAGAMENTOS | FIM DOS PAGAMENTOS | N° PARCELAS | PERIODICIDADE | CORREÇÃO | OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL |
| | Até 5 salários mínimos | - | - | ago/18 | set/18 | - | - | - | O valores em aberto referem-se a pagamentos divergentes do valor habilitado, credores sem dados bancários, ou credores que informaram os dados bancários |
| | De 5 a 150 salários mínimos | - | - | dez/18 | dez/19 | 4 | Trimestral | - | recentemente e estão em análise para pagamento. |
| Classe I - Trabalhista | Acima de 150 salários mínimos | - | - | | | | | | O saldo será pago conforme a Classe III |
| | llíquidos | - | - | Liquidação da sentença | - | - | - | - | Aguardando sentença de liquidação. Os pagamentos aqui lançados referem-se a créditos já pagos pela instituição mas que ainda pendem apresentação da certidão de acordo com a Lei 11.101/2005, Art.9°. |
| Classe III - | Até R\$500.000,00 | 60% | 12 meses | - | - | 14 | Anual | TR + juros 2,5%a.a | Os valores serão pagos após transcorridos 12 meses da homologação do plano, com atualização da TR desde 16/12/2016 e juros de 2,5%a.a a partir do final da carência. |
| Quirografários | Acima de R\$500.000,00 | 76% | 12 meses | - | - | 25 | Anual | TR + juros 0,5%a.a | Os valores serão pagos através de emissão de debêntures de 1° emissão, com atualização da TR + juros de 0,5% a.a. desde a data do pedido de RJ |
| Classe IV - ME e EPP TOTAL | Até R\$80.000,00 | - | - | - | 30 dias após a homologação | 1 | Única | INPC + juros 1%a.c | Os credores se <mark>rão</mark> pagos em até 30 dias corridos após a homologação do plano. A atualização é incidente desde a data da homologação do PRJ |
| | Acima de R\$80.000,00 | - | - | - | Até 6 meses após a homologação | 2 | <u>-</u> | | O saldo remanescente será adimplido e <mark>m a</mark> té 2 parcelas em um prazo máximo de 6 meses a contar da homologação do PRJ. |
| TOTAL | | | | | | | | | |



5. PRESTAÇÃO DE CONTAS - RESUMO

| | CONDIÇÕES DO | PLANO | | | | ATUALIZAÇ | ÃO EM DEZEMBRO | DE 2022 |
|--------------------------------|----------------------------------|---------------------------|--------------------------------------|------------------------------|--------------|-----------|-----------------------------|---|
| CLASSE | Subclasse | INÍCIO DOS PAGAMENTOS | FIM DOS PAGAMENTOS | VALOR A PAGAR | PAGO | EM ATRASO | A VENCER | OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL |
| | Até 5 salários mínimos | ago/18 | set/18 | 1.489.165,64 | 109.109,61 | - | 1.380.056,03 | O valores em aberto referem-se a pagamentos divergentes do valor habilitado, credores sem dados bancários, ou credores que informaram os dados bancários recentemente e estão em |
| | De 5 a 150 salários mínimos | dez/18 | dez/19 | 9.206.657,33 | 7.649.492,94 | - | 1.557.164,39 | |
| Classe I - Trabalhista | Acima de 150 salários mínimos | | | 3.256.483,59 | 205.206,89 | - | 3.051.276,70 | O saldo será pago conforme a Classe III |
| | llíquidos | Liquidação da sentença | - | 37.169.025,01 | 84.753,07 | - | 37.084.271,94 | Aguardando sentença de liquidação. Os pagamentos aqui lançados referem-se a créditos já pagos pela instituição mas que ainda pendem apresentação da certidão de acordo com a Lei 11.101/2005, Art.9°. |
| Classe III – Quirografários | Até R\$500.000,00 | - | - | 29.823.874,74 | _ | - | 29.823.874,74 | Os valores serão pagos após transcorridos 12 meses da homologação do plano, com atualização da TR desde 16/12/2016 e juros de 2,5%a.a a partir do final da carência. |
| | Acima de R\$500.000,00 | - | - | 1.812.584.280,96 | _ | | 1.812.584.280,96 | Os valores serão pagos através de emissão de debêntures de 1° emissão, com atualização da TR + juros de 0,5% a.a. desde a data do pedido de RJ |
| Classe IV - ME e EPP | Até R\$80.000,00 | - | 30 dias após a homologação | 2.935.906,32 | - | - | 2.935.906,32 | Os credores serão pagos em até 30 dias corridos após a homologação do plano. A atualização é incidente desde a data da homologação do PRJ |
| | Acima de R\$80.000,00 | - | Até 6 meses após a homologação | 7.813.48 <mark>9,61</mark> . | - | - | 7 <mark>.813</mark> .489,61 | O saldo remanescente será adimplido em até 2 parcelas em um prazo máximo de 6 meses a contar da homologação do PRJ. |
| TOTAL | | | | 1.896.465.393,59 | 8.048.562,51 | | - 1.888.416.831,08 | |



5. PRESTAÇÃO DE CONTAS - CLASSE I

5.2 Classe I - Créditos Trabalhistas

Para interpretação adequada da prestação de contas quanto aos créditos trabalhistas, importa mencionar que o montante arrolado no edital do art. 7º, \$2º da Lei 11.10/2005, considerou créditos contingentes (em discussão judicial) como estimativas, que tornar-se-ão líquidos no decorrer do processo. Dada essa premissa, não são todos os credores listados no edital que estão habilitados ao recebimento do crédito, considerando não haver os requisitos de certeza, liquidez e exigibilidade dos valores arrolados.

Dessa forma, os créditos inerentes aos pagamentos realizados na primeira e segunda parcelas eram ou se tornaram líquidos após publicação do edital, comprovada mediante a apresentação de certidão de habilitação de créditos da Justiça do Trabalho, recebidas administrativamente pela Administração Judicial.

Abaixo segue a posição dos credores trabalhistas pagos e créditos ainda pendentes de pagamento:

| Situação | Qtd | Valor (R\$) | Observações |
|---|-----|---------------|---|
| Pagos (subtotal) | 301 | 8.370.963,72 | |
| Quitados | 199 | 5.805.675,35 | Pagamento integralmente realizado |
| Pagos até o limite (R\$ 143.100,00) | 49 | 1.710.580,73 | De acordo com o Plano, o pagamento da Classe I está limitado a 150 salários mínimos, sendo que o saldo será pago nas condições da Classe III |
| Pagamentos divergentes (não quitados) 53 854.707,64 | | 854.707,64 | Pagamentos que não observam estritamente a verba principal, restando o pagamento de R\$407.973,90 |
| Pendentes (subtotal) | 696 | 54.795.211,71 | |
| Líquidos sem dados bancários 0 0,00 A | | 0,00 | Aguardando dados bancários para pagamento |
| Líquidos em análise para pagamento | 0 | 0,00 | Dados bancários rece <mark>bidos</mark> /localizados recentemente |
| Líquidos saldo acima do limite (R\$ 143.100,00) | 49 | 17.626.186,70 | Saldo acima de R\$ 143 <mark>.100,</mark> 00 será pago de acordo com a <mark>Classe</mark> III |

No evento 208 do processo, o Grupo Ecovix descreveu o procedimento da "Campanha de Conciliação" que seria adotado perante a Justiça do Trabalho, objetivando quitar a classe trabalhista e evitar o ajuizamento desenfreado de incidentes de habilitação/impugnação de crédito. Explicou que a campanha compreenderá todas as reclamatórias em curso, de forma individualizada e escalonada, a iniciar pelas ações de menor valor, respeitando a fase processual e os valores apurados em fase de liquidação por expert.

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS - DEMAIS CLASSES

5.3 Classe III - Créditos Quirografários

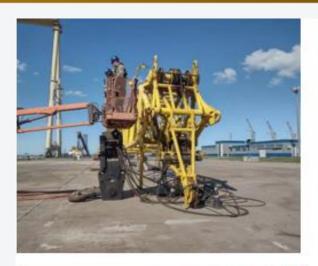
- * Até R\$500..000,00: os credores alocados nesta subclasse receberão o montante correspondente a 40% do seu crédito, após transcorridos 12 meses da homologação do plano, em até 14 parcelas anuais, corrigidas pela TR desde 16/12/2016 e acrescidas de juros de 2,5% a.a desde o fim da carência até o efetivo pagamento.
- Acima de R\$500.000,00: os credores alocados nesta subclasse receberão o montante correspondente a 23,54% do seu crédito, após transcorridos 12 meses da homologação do plano, em até 25 parcelas anuais, corrigidas pela TR e juros de 0,5% a.a. desde até o efetivo pagamento. Destaca-se que o pagamento se dará através da emissão de debêntures de 1° emissão.

5.4 Classe IV - Créditos ME's e EPP's

- * Até R\$80..000,00: os credores alocados nesta subclasse receberão o montante correspondente a 100% do seu crédito, em até 30 dias da homologação do PRJ, corrigido pelo INPC e juros de 1% a.a. da homologação até o efetivo pagamento.
- Acima de R\$80.000,00: os credores alocados nesta subclasse receberão o saldo do crédito, em até duas parcelas, no prazo máximo de seis meses após a homologação. A atualização inicia na homologação do plano através do INPC e juros de 18"a.a.

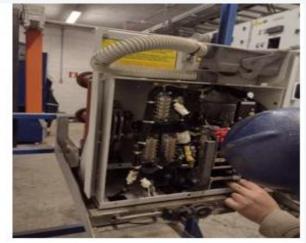


6. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - OPERAÇÕES DE MANUTENÇÃO

















6. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - OPERAÇÕES PORTUÁRIAS





















6 0800 150 1111



PORTO ALEGRE

Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900 - 701 RS - CEP 91330-001

NOVO HAMBURGO

R. Júlio de Castilhos, 679, Salas 111 e 112, RS – CEP 93.510-130

CAXIAS DO SUL

Av. Itália, 482/501, Ed. Domênica Verdi RS – CEP 95010-040

BLUMENAU

Rua Dr. Artur Balsini, 107, BBC Blumenau Bairro Velha - CEP: 89036-240

RIO DE JANEIRO

Rua da Quitanda, 86 - 2º andar, Ed. Galeria Sul América Seguros Bairro Centro - CEP: 20091-005

SÃO PAULO

Av .Brig. Faria Lima, 4221, 1º andar Bairro Itaim Bibi - CEP: 04538-133